

Proposta n.º JF 137/2019

Atribuição de suplemento remuneratório designado "Abono para falhas"

Considerando os termos do Decreto-Lei 4/89, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 276/98, de 11 de setembro, aplicáveis à Administração Local por força do artigo 24º da Lei 64-A/2008, de 31 de dezembro, em que os trabalhadores os titulares da categoria de assistente técnico da carreira de assistente técnico que ocupem postos de trabalho que, de acordo com a caracterização constante do mapa de pessoal, se reportem às áreas de contabilidade e tesouraria ou cobrança que envolvam a responsabilidade inerente ao manuseamento ou guarda de valores, numerário, títulos ou documentos;

Considerando que através da proposta n.º JF 102/2019, de 24 de junho, foi autorizada a mobilidade da funcionária Ana Maria de Sousa Marinho, Assistente Técnica, para os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, com início a 1 de setembro de 2019;

Considerando que a Proposta n.º JF 46/2016 de 18 de fevereiro, concedeu à funcionária o direito a um suplemento remuneratório designado abono para falhas e que devido à sua mobilidade para os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, o mesmo deve ser atribuído à funcionária que a veio substituir;

Considerando que para suprir as necessidades de contratação de diversos funcionários, a Junta de Freguesia, aprovou a abertura de um procedimento concursal comum para a contratação de dois assistentes operacionais, um assistente técnico e um técnico superior com contrato de trabalho por tempo indeterminado;

Considerando que a Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra, na reunião de 24 de junho de 2019, sob a proposta n.º JF 101/2019, deliberou utilizar a reserva de recrutamento criada pelo referido procedimento.

Considerando que a candidata **Maria do Rosário Simões Vicente Barbosa**, foi a candidata classificada em quarto lugar no procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público com contrato de trabalho por tempo indeterminado;

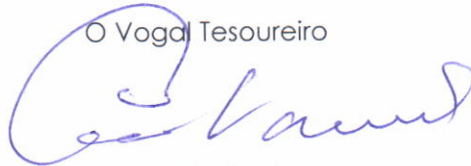
Considerando que a candidata veio substituir a funcionária em mobilidade e que exerce funções na área da contabilidade e tesouraria, desempenha funções profissionais diárias de manuseamento com valores, sendo responsável por pagamentos, por transferência bancária ou cheque, de faturas a fornecedores, subsídios atribuídos a diversas entidades, impostos e movimentos de operações de tesouraria, conferência da receita de caixas, análises mapas contabilísticos controlo da receita, controlo da despesa e balancetes, resumos diário de tesouraria entre outras tarefas;

Considerando o suplemento remuneratório destinado a compensar o trabalhador, que no exercício das suas funções, possam surgir falhas contabilísticas nas operações de pagamentos e recebimentos.

Propõe-se que se delibere autorizar o processamento do abono para falhas à funcionária **Maria do Rosário Simões Vicente Barbosa**, ao abrigo do Despacho n.º 15409/2009 de 8 de julho, no valor de €86,29 conforme portaria nº 1553-C/2009 de 31 de dezembro.

Agualva-Cacém, 28 de agosto de 2016

O Vogal Tesoureiro



João Castanho

Proposta n.º JF 137/2019

Atribuição de suplemento remuneratório designado "Abono para falhas"

Deliberação: Aprovada Reprovada
Unanimidade Maioria

Votos a favor	
Presidente Carlos Casimiro	X
Secretário Dâmaso Martinho	X
Tesoureiro João Castanho	X
1º Vogal Helena Cardoso	X
2º Vogal Cristina Mesquita	X
3º Vogal Ricardo Varandas	X
4º Vogal Victor Ferreira	X
Total	7

Votos contra	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Abstenções	
Presidente Carlos Casimiro	
Secretário Dâmaso Martinho	
Tesoureiro João Castanho	
1º Vogal Helena Cardoso	
2º Vogal Cristina Mesquita	
3º Vogal Ricardo Varandas	
4º Vogal Victor Ferreira	
Total	0

Aprovada em minuta, na reunião de 2019.09.05, para efeitos do disposto nos termos do n.º 3 e n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e n.º 4 e n.º 6 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo.

A Junta de Freguesia

O Presidente: _____
 O Secretário: _____
 O Tesoureiro: _____
 O 1º Vogal: Helena Cardoso
 O 2º Vogal: Cristina Mesquita
 O 3º Vogal: Ricardo Varandas
 O 4º Vogal: _____